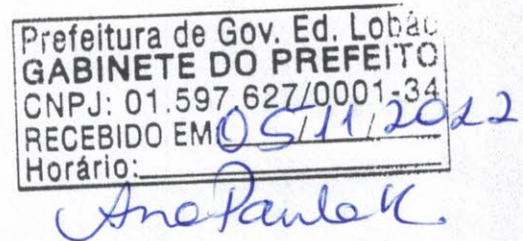




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 304/2022 – GAB/PREF.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 035 de 26 de outubro de 2022, que cria a Biblioteca Pública Municipal Professor Antônio José da Silva e dá outras providências.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 26 de outubro de 2022.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE GOV EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 26 / 10 / 2022
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Imperatriz II, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação da "*Biblioteca Municipal Professor Antônio José da Silva*", para fins de atender às necessidades da população local.

A criação deste espaço cultural tem como objetivo viabilizar a reunião de inúmeras materialidades históricas e literárias, ligadas ao município ou não, e disponibilizar tais materiais à comunidade, que poderá usufruir dessas informações em um lugar de memória do seu território geográfico e sua identidade cultural.

Além disso, a criação da biblioteca proporcionará aos cidadãos momentos de lazer, cultura e informação e contribuirá para o crescimento intelectual da população e, conseqüentemente, o desenvolvimento educativo, cultural, social e econômico da sociedade.

O nome escolhido para a Biblioteca Pública é uma homenagem ao professor *Antônio José da Silva*, que nasceu no dia 02 de abril de 1973, em São Luís – MA e veio para o município de Governador Edison Lobão - MA, no ano de 1978, onde passou a residir com ânimo definitivo.

Filho de Cândida Maria da Silva, o Thony, como também era carinhosamente chamado, formou-se em Letras e Inglês, pela Universidade Estadual do Maranhão, foi *professor* da rede de ensino do Estado do Maranhão e do Município de Governador Edison Lobão - MA, e, por muitos anos, desempenhou a função de Coordenador da "*Fanfarra do Município*" e da "*Fanfarra do Centro de Ensino Vicente Yáñez Pinzón*".

Excelente educador, foi poeta, escritor, maestro, coreógrafo e o autor da letra e da música do "*Hino Oficial do Município de Governador Edison Lobão - MA*". Além disso, em todo tempo buscou se envolver nas atividades atinentes à educação e cultura na cidade. Em uma destas atividades, Antônio José chegou a levar o nome do município ao Programa "*Caldeirão do Huck*", da Rede Globo de Televisão, através da participação de alunos daqui no quadro "*Soletrando*".

Infelizmente, faleceu, prematuramente, num trágico acidente, no dia 20 de maio de 2019, deixando, além de saudades, um rico legado. E, em razão da sua história e da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Imperatriz II, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

contribuição para o Município de Governador Edison Lobão – MA entendo como justa a homenagem.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, evidenciamos a necessidade e importância da sua aprovação unânime. Sendo o que tínhamos a justificar e encaminhar, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Evandro Braga de Sousa
GEL
2021
2021
2021
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Imperatriz II, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

APROVADO: 30/11/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Cria a Biblioteca Pública Municipal Professor Antônio José da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do que prevê o arts. 38, III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, submeteu à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação e estruturação da Biblioteca Pública Municipal de Governador Edison Lobão - MA e dá outras providências.

Art. 2º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Professor Antônio José da Silva, que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Fica criado no quadro de pessoas da Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão/MA, o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário.

§1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar de forma temporária, de 1 (um) Bibliotecário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§2º Poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar a contratação temporária, bem como rescindir o contrato antes do prazo previsto, caso o concurso público que está em andamento no município seja homologado e ocupado a vaga por um servidor efetivo.

§3º Aplica-se aos ocupantes de cargo ora criados, o Regime Jurídico estabelecido na Lei nº 028/2002, ou outra legislação que venham posteriormente substituí-la.

Art. 4º A Biblioteca Municipal de que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Art. 5º A Biblioteca Pública Municipal Professor Antônio José da Silva será instalada em local a ser definido pela Administração Pública.

Art. 6º Compete a Biblioteca Pública Municipal:

- I - receber, catalogar e registrar todos os livros, revistas, periódicos, fotos e documentos que compõem o acervo próprio do Município de Governador Edison Lobão - MA;
- II - estabelecer a forma de consulta e/ou empréstimo do acervo e manter o seu controle;
- III - franquear sala(s) de leitura aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 26/10/2022
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Imperatriz II, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

- IV - zelar pela guarda e conservação do acervo;
- V - realizar, divulgar, participar de ações e projetos com vistas ao aumento do acervo;
- VI - cadastrar os leitores e visitantes da Biblioteca;
- VII - implantar meios tecnológicos para modernização de consulta e arquivo de seu acervo;
- VIII - arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do Município;
- IX - executar outras funções correlatas.

Art. 6º O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para editar através de decreto o Regimento Interno da Biblioteca Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação técnica ou congêneres com entidades públicas estaduais, federais, e/ou entidades privadas, para investimentos e manutenção de atividades vinculadas à Biblioteca Municipal Antônio José da Silva, além dos investimentos previstos nas Leis Orçamentárias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a receber materiais que venham a ser doados para compor o acervo da Biblioteca Municipal Antônio José da Silva, de qualquer pessoa, caso em que o Município passará a ser o responsável pelo registro, conservação e disponibilização dos materiais à comunidade.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo propiciará os meios necessários à acomodação, funcionamento, manutenção e conservação do acervo cultural destinado à Biblioteca Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Governador Edison Lobão - MA.

Art. 12. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei, bem como regulamentá-la, mediante decreto, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. nº 627/2024
Insc. nº 471.973-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Imperatriz II, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

ANEXO I

	Cargo	Carga Horária	Salário	Habilitação	Atribuição do Cargo
01	Bibliotecário	40 Horas Semanais	R\$ 2.800,00	Curso Superior em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional competente	Administrar e gerenciar a biblioteca; organizar e executar os serviços de classificação e catalogação de livros, e outras atribuições correlacionadas ao cargo.